

### LEI nº 3.647, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ALTERA AS LEIS 3.440 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM E 3.444 – QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AMBAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica acrescida ao inciso I, do art. 3° da Lei n° 3.440/02, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente a partir da vigência desta lei passa a denominar-se Secretaria Municipal da Saúde.

- **Art. 2° -** O caput do art. 14, da Lei 3.440/02, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas de saúde pública, com ênfase no atendimento médico e odontológico à população do município através das Unidades Básicas de Saúde, na promoção da saúde familiar, da vigilância sanitária e outras afins."

**Parágrafo único** - Fica excluída da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida no parágrafo único do art. 14 da Lei 3.440/02, a letra "d", que trata do Departamento de Meio Ambiente e seus setores.

Art. 3° - Fica acrescida a Seção XI, na Lei 3.400/02, com a seguinte redação:

"Seção XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

**Art. 17** – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das políticas públicas de meio ambiente, com ênfase na educação e proteção ambiental, e outras afins.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Departamento de Meio Ambiente
  - a. Setor de Educação Ambiental;
  - b. Setor de Fiscalização Ambiental;
  - c. Setor de Controle Ambiental;
  - d. Setor Administrativo."
- **Art. 4° -** Os artigos 17 e 18 da Lei 3.440/02 ficam renumerados para 18 e 19, respectivamente.
- **Art. 5° -** Os cargos de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, previsto no inciso VIII do art. 19 da Lei 3.444/02, e Encarregado de Fiscalização do Meio Ambiente, previsto no inciso VII do art. 20 do mesmo diploma legal, com suas respectivas descrições de atribuições, constantes do ANEXO II da mesma lei, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Art. 6° -** Fica acrescido o inciso XI ao art. 19 da Lei 3.444/02, com a seguinte redação:

## XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	Quant.	CC
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	*****
Coordenador Geral	01	CC/FG 3
Assessor Técnico	01	CC/FG 5
Assessor Administrativo	01	CC/FG 9
Gerente do Departamento de Meio Ambiente	01	CC/FG 11

**Parágrafo único** – As especificações dos cargos de Coordenador Geral, Assessor Técnico e Assessor Administrativo criados através deste artigo constam do Anexo A, parte integrante desta lei, e deverão ser acrescidas ao Anexo II da Lei 3.444/02.



Art 7° - Fica acrescido o inciso X ao art. 20 da Lei 3.444/02, com a seguinte redação:

### X - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	Quant.	CC
Encarregado de Fiscalização do Meio Ambiente	01	FG 20

Art. 8° - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 185410591.023 - Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 69.000,00 R\$ 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis 3.000,00 R\$ 3390.14.00.00.00 - Diárias R\$ 2.000,00 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000.00 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00 <del>R\$</del> 108.000,00 **TOTAL** R\$ 185410591.024 - Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente <del>b)</del> 3390.14.00.00.00 - Diárias R\$ 1.000,00 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física <del>R\$</del> 1.000,00 3390.39.00.00.00 -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 TOTAL 12.000,00 R\$ **TOTAL GERAL** 120.000,00 <del>R\$</del>

Art. 8° - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no exercício em curso, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18541059**1.024** - Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 69.000,00 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis R\$ 3.000,00 3390.14.00.00.00 - Diárias R\$ 2.000,00 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 00,000.8 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00



TOTAL R\$ 108.000,00

b)	18541059 <b>1.025</b>	- Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente		
	3390.14.00.00.00	- Diárias	R\$	1.000,00
	3390.30.00.00.00	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	3390.36.00.00.00	- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
	3390.39.00.00.00	-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
		TOTAL	R\$	12.000,00
		TOTAL GERAL	R\$	120.000,00

(Redação dada pela Lei n.º 3.652/2003)

**Art. 9° -** Os Créditos autorizados no artigo anterior serão compensados com a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E PRESERVAÇÃO DO	MEIO /	AMBIENTE	
a) 185410592.023 - Defesa e Preservação do Meio Ambiente			
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00	
3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis	R\$	3.000,00	
3390.14.00.00 - Diárias	R\$	2.500,00	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	•	
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R\$	•	
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	•	
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	•	
SUBTOTAL	R\$	26.000,00	
b) 185410592.024 - Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3390.14.00.00.00 - Diárias	R\$	2.000,00	
3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00	
3390.39.00.00.00 -Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00	
SUBTOTAL	R\$	11.000,00	
13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
99999992.999 - Reserva de Contingência			
9999.99.00.00.00 - Reserva de Contingência	R\$	83.000,00	
ŠUBTOTAL	R\$	83.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	120.000,00	

**Art. 10 –** Nos Exercícios futuros serão consignados, nos Orçamentos Anuais, os recursos necessários ao funcionamento da Secretaria ora criada.



**Art. 11 –** O conteúdo da presente Lei fica incluído no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios de 2003 e 2004.

**Art. 12 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração.



# ANEXO A

# ESPECIFICFAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

#### XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CARGO: COORDENADOR GERAL** 

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS COMPLETOS

**ESCOLARIDADE**: ENSINO MÉDIO COMPLETO **HORÁRIO DE TRABALHO**: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 3

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** 

Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria, assessorar o Secretário, e substituí-lo e/ou representa-lo nos seus impedimentos ou ausências.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente em todas atividades deste, e representalo, na sua ausência;
- Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
- Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria de Meio Ambiente;
- Exarar despachos;
- Executar outras tarefas afins.

**CLASSE: ASSESSOR TÉCNICO** 

**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos

**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 5

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** 

Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** 



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

- Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Exarar despachos em processos administrativos;
- Superintender na órbita técnica tudo o que diga respeito ao interesse da Secretaria e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
- Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
- Desenvolver projetos, primando pela geração de emprego e renda;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Outros serviços afins.

**CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO** 

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS** 

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO HORÁRIO DE TRABALHO: 40 H/SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 9

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** 

Assessorar as atividades administrativas da Secretaria.

## **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar administrativamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Exarar despachos em processos administrativos;
- Revisar atos ou informações, empenhos, faturas ou quaisquer outros documentos de despesa;
- Propor realização de medidas relativas à boa administração das finanças da Secretaria e de outros aspectos dos serviços públicos;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Executar outras tarefas afins.